



EDITAL N° 02/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO
DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2026 – 2028, nos termos da Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI.

1.2 A eleição de que trata este Edital será realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição¹, no dia 30 de março de 2026, no horário das 08h às 20h, conforme disposto no Calendário Eleitoral (Anexo I).

1.3 O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 136/2025 CAFS/UFPI, de 04 de dezembro de 2025, à qual compete planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as etapas do pleito, bem como dirimir dúvidas, decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência e adotar as providências necessárias ao regular andamento do processo eleitoral, observadas as instâncias recursais previstas neste Edital e na Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI.

1.4 O trâmite do processo eleitoral obedecerá rigorosamente aos prazos, procedimentos e etapas estabelecidos neste Edital e em seus anexos, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a isonomia entre os(as) candidatos(as) ou a lisura do pleito.

2 CARGOS, ELEGIBILIDADE E REQUISITOS

2.1 O processo eleitoral de que trata este Edital destina-se ao provimento dos cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2026 - 2028.

2.2 Poderão candidatar-se a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) os(as) docentes do quadro permanente da UFPI, lotados(as) no Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI, que ministrem disciplinas específicas do curso no semestre letivo corrente, observadas as disposições da Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI.

¹ Na impossibilidade operacional de realizar a eleição pelo sistema SIGEleição, a comissão realizará comunicado à comunidade sobre a utilização do meio tradicional de votação em cédulas de papel, respeitando o sigilo e inviolabilidade do voto.

2.3 Constituem requisitos para a investidura nos cargos previstos neste Edital:

- I - possuir graduação ou titulação obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do curso e, na ausência desta, na grande área correspondente;
- II - encontrar-se em efetivo exercício, não estando afastado(a), cedido(a) ou liberado(a) de suas atividades acadêmicas e administrativas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- III - atender às demais exigências previstas na Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI e neste Edital.

3 INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

3.1 As inscrições das chapas concorrentes às funções de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/UFPI) serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida para o endereço de e-mail cafscomissaoeleitoral@gmail.com, no período estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

3.2 A inscrição deverá ser formalizada por chapa, composta obrigatoriamente por dois(as) docentes, sendo um(a) candidato(a) à função de Coordenador(a) e um(a) candidato(a) à função de Subcoordenador(a), não sendo admitidas candidaturas isoladas.

3.3 No ato da inscrição, a chapa deverá encaminhar à Comissão Eleitoral, em um único arquivo no formato PDF, devidamente organizado na ordem indicada abaixo, os seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- II - Declaração de Ciência e Concordância com a Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI (Anexo III);
- III - Formulário de Registro da Chapa, acompanhado das documentações nele exigidas (Anexo IV);
- IV - Cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e, quando houver, de especialização, mestrado e/ou doutorado dos(as) candidatos(as);
- V - Caso a Coordenação do Curso comporte a lotação de docentes, o (a) candidato (a) a Coordenador (a) ou Subcoordenador (a) deverá apresentar declaração comprobatória de sua lotação no respectivo Curso, emitida pela unidade administrativa competente.

3.4 Os arquivos de imagem referentes às candidaturas deverão ser encaminhados separadamente do arquivo PDF e observarão as seguintes possibilidades de apresentação:

- I – uma imagem de rosto do(a) candidato(a) à função de Coordenador(a) ou;
- II – duas imagens, sendo uma imagem de rosto do(a) candidato(a) à função de Coordenador(a) e uma imagem de rosto do(a) candidato(a) à função de Subcoordenador(a);

3.5 Os arquivos de imagens a que se referem o item 3.4 devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “<cargo>-<número-da-chapa>-<candidato/vice>.png”. Por exemplo: “Cargo1-01-candidato.png”, “Cargo1-01-vice.png”, “Cargo1-02-candidato.png”, “Cargo2-01-candidato.png”, etc.

3.6 As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do(a) candidato(a). A foto do(a) vice candidato(a) é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do(a) vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha, o que poderá ser solicitado por esta Comissão Eleitoral.

3.7 Em caso de envio de mais de uma inscrição pela mesma chapa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

3.8 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará notificação da chapa pela Comissão Eleitoral, que concederá prazo improrrogável de dois dias úteis para a complementação da documentação.

3.9 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelas chapas inscritas e divulgará a relação preliminar das inscrições, no primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, por meio dos canais oficiais de comunicação da UFPI e do CAFS/UFPI.

3.10 Caberá impugnação de candidaturas em até dois dias úteis após a divulgação da relação com o nome dos(as) inscritos(as).

3.10.1 A Comissão Eleitoral encaminhará o recurso, juntamente com o processo integral do respectivo registro de candidatura, ao Conselho de *Campus*.

3.10.2 O Conselho de *Campus* terá o prazo de dois dias úteis após o recebimento dos processos para julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral e publicará edital contendo os extratos de suas decisões.

3.10.3 Das decisões do Conselho de *Campus* caberá recurso ao CONSUN.

3.10.4 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

3.11 Será liminarmente indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital ou na Resolução nº 316/2025 - CONSUN/UFPI.

4 DOS ELEITORES

4.1 Estão aptos a votar, de acordo com a Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI:

- a) Os(as) membros(as) do corpo docente do quadro permanente, em efetivo exercício, do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI;
- b) Os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI;
- c) Os(as) membros(as) do corpo discente regularmente matriculados(as) no curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI, ou seja, os(as) discentes com matrícula em ao menos um componente curricular no semestre letivo corrente.

4.2 Para fins do disposto no ponto “a” e “b” do item 4.1, considerar-se-ão em efetivo exercício os(as) servidores(as) que se encontrem afastados(as) ou licenciados(as) nas seguintes hipóteses legalmente previstas:

- I. Casamento;
- II. Luto;

- III. Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei;
- IV. Férias;
- V. Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI. Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento;
- VII. Deslocamento do(a) servidor(a) em razão de serviço;
- VIII. Licença:
 - a. gestante, adotante e paternidade;
 - b. para tratamento da própria saúde;
 - c. para tratamento da saúde de pessoa da família, na forma da lei, com remuneração;
 - d. por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - e. prêmio por assiduidade e capacitação;
 - f. para desempenho de mandato classista, na forma da lei;
 - g. para concorrer ou desempenhar cargo eletivo; e
 - h. outras formas previstas em lei.

4.3 A listagem nominal dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será elaborada pela Coordenação do Curso e encaminhada à Comissão Eleitoral, que procederá à sua divulgação conforme prazos e meios definidos no Calendário Eleitoral (Anexo I).

4.4 Caberá recurso quanto à composição da listagem de eleitores(as), nos termos, prazos e instâncias previstos neste Edital e no Calendário Eleitoral (Anexo I).

5 DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

5.1 A votação será realizada por meio de votação eletrônica, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição, em data e horário definidos no Calendário Eleitoral (Anexo I).

5.2 O acesso ao SIGEleição será realizado mediante login e senha pessoais, únicos e intransferíveis, correspondentes às credenciais utilizadas para acesso aos sistemas institucionais da UFPI, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) eleitor(a) a guarda dessas informações.

5.3 O voto é direto e secreto, sendo assegurado o sigilo da manifestação do(a) eleitor(a), não sendo possível, por meio do sistema, a identificação da opção de voto por qualquer pessoa ou instância administrativa.

5.4 Na hipótese de impossibilidade técnica devidamente justificada para a realização da votação por meio eletrônico, a Comissão Eleitoral deliberará sobre a adoção de procedimento alternativo de votação, assegurados, em qualquer caso, o sigilo do voto, a igualdade de condições entre as chapas e o horário previsto para a votação.

6 DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A apuração dos votos será realizada automaticamente, segundo o formulário de solicitação para criação de eleição no sistema SIGEleição.

6.2 A eleição assegurará a participação dos segmentos da comunidade acadêmica vinculados

ao Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI, observando-se os seguintes pesos, conforme Art. 10 da Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI, na composição do resultado final:

- I - 70% (setenta por cento) para os votos do corpo docente;
- II - 15% (quinze por cento) para os votos do corpo discente;
- III - 15% (quinze por cento) para os votos dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as).

6.3 Na hipótese de inexistência de servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso, o percentual correspondente a esse segmento será automaticamente redistribuído ao segmento discente, que passará a ter peso de 30% (trinta por cento) na apuração do resultado.

6.4 O(a) eleitor(a) que pertencer simultaneamente a mais de um segmento da comunidade universitária será considerado(a), para fins de apuração, como integrante do segmento ao qual for atribuído o maior peso, utilizando-se, em caso de igualdade de peso, o vínculo ativo mais antigo para definição.

6.5 Procedida a contagem automática pelo SIGEleição, o resultado será salvo em um arquivo único (relatório de votos) e divulgado pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral.

6.6 Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) da chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos, calculado a partir da soma ponderada dos votos dos segmentos previstos neste Edital no item 6.2.

6.7 Na hipótese de ocorrer empate na apuração geral dos votos, serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) cuja chapa apresentar o(a) candidato(a) a Coordenador(a) com mais tempo de serviço na UFPI, considerado o contrato vigente. Em caso de novo empate, os(as) candidatos(as) cuja chapa apresentar o(a) candidato(a) a Coordenador(a) com maior idade, conforme consta no Art. 13 da Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere aos itens deste Edital, serão divulgadas por meio dos canais de comunicação oficiais da UFPI e do CAFS (Site e Instagram, quando houver), bem como encaminhados à Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem para que seja feita a divulgação do edital em todas suas etapas.

7.2 Em caso de recurso, o mesmo deverá ser interposto em petição, dirigida ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (Anexo V) encaminhado à Comissão Eleitoral, utilizando o endereço eletrônico cafscomissaoeleitoral@gmail.com .

7.3 Os casos omissos na presente Resolução e neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

7.4 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Floriano - PI, 18 de dezembro de 2025.

Prof. Dra. Luana de Oliveira Alves
(Presidente da Comissão Eleitoral)

Profa. Dra. Carla Andréa Silva
(Membra - Docente)

Prof. Dr. Alyson Luiz Santos de Almeida
(Membro - Docente)

Prof. Dr. Kherian Galvão Cesar Gracher
(Membro - Docente)

Maria da Conceição Rocha
(Membro - Técnica-administrativa)

Suzy Santos Martins
(Membro - Discente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão -

Floriano (PI) CEP - 64808-605 Tel:

(89) 3522 2716

Homepage: www.ufpi.br/floriano



EDITAL N° 02/2025 - CAFS/UFPI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Edital para eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2026 - 2028.

ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA E HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18/12/2025	Abertura do Edital	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI E-mail para as Coordenações dos cursos de Graduação e pelo SIGAA para discentes, técnicos e docentes lotados no curso.
20/02/2026 a 03/03/2026 às 20h	Inscrição das Chapas	E-mail: cafscomissaoeleitoral@gmail.com
Até 04/03/2026 às 20h	Homologação das Inscrições	Site da UFPI - www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI
Até 06/03/2026 às 20h	Interposição de Recursos	E-mail: cafscomissaoeleitoral@gmail.com
Até 09/03/2026 às 20h	Resultado dos Recursos	Site da UFPI - www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI
Até dia 06/03/2026	Divulgação da listagem nominal dos eleitores aptos a votar	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI

Até 09/03/2026 às 20h	Interposição de Recursos	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI
Até 11/03/2026 às 20h	Resultado dos Recursos	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI
Até dia 20/03/2026	Apresentação de propostas a comunidade acadêmica	A definir
30/03/2026 08h às 20h	Eleição	Via <i>SIGE</i> leição
31/03/2026	Divulgação do Resultado da Eleição	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI
01/04/2026	Interposição de Recursos	E-mail: cafscomissaoeleitoral@gmail.com
Até dia 06/04/2026	Resultado do recurso	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI
07/04/2026	Divulgação do Resultado final da Eleição	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI
Até dia 09/04/2026	Encaminhamento do resultado da eleição para homologação ao Conselho de <i>Campus Amílcar Ferreira Sobral</i> (CAFS/UFPI)	



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____



Sr(a). Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2026 - 2028, constituída pela PORTARIA CAFS/UFPI Nº 139, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), a inscrição dos(as) candidato(as) para o cargo de Coordenador(a) e para o cargo de Subcoordenador(a), com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de eleição, objeto deste requerimento, que ocorrerá no dia _____ de _____ de 2026.

Floriano (PI) ____ / ____ / 2026

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A
RESOLUÇÃO Nº 316/2025 CONSUN/UFPI**

Declaramos, para os devidos fins, que temos plena ciência e concordamos integralmente com as normas e disposições estabelecidas na Resolução nº 316/2025 do Conselho Universitário (CONSUN) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), a qual regulamenta o processo eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) de Curso de Graduação no âmbito da UFPI.

Floriano (PI), ____ / ____ / 2026.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)

ANEXO IV - REGISTRO DA CHAPA

À(O) Presidente da Comissão Eleitoral
Assunto: Registro de Chapa

Senhor(a) Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2026 - 2028, constituída pela PORTARIA Nº 139/2025 CAFS/UFPI, o Registro de Chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo dos(as) candidatos (as) à Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) de Curso de Graduação;
- b) Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos(as) candidatos(as) a Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a);
- c) Local de lotação;
- d) Número da matrícula no SIAPE dos(as) candidato(as) à Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a);
- e) Indicação do nome ou sobrenome a ser destacado, se desejado, para constar na urna;
- f) Local, data e assinatura;
- g) Uma fotografia recente, nas dimensões e formato indicados pela Comissão Eleitoral, para fins de exibição no momento do voto;
- h) Comprovação de ministrar disciplina específica do curso no semestre letivo corrente;
- i) declaração da Superintendência de Recursos Humanos - SRH de que o(a) candidato(a) está em pleno exercício de suas funções;
- j) declaração de ciência e concordância com a presente Resolução

Floriano (PI), _____ / _____ /2026.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao(À) Presidente da Comissão Eleitoral

Senhor(a) Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2026 – 2028, constituída pela PORTARIA CAFS/UFPI Nº 139, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, a interposição de Recurso referente a:

- Inscrição da Chapa para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2026 – 2028;
- Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- Resultado da Eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2026 – 2028;
- Outros.

Floriano (PI), ____/_____/2026.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)